



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 48, de 20 de abril de 2023

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE RESERVA DE DISCENTES DE CURSOS DE LICENCIATURA DO IF BAIANO PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID IF BAIANO 2022/2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, em observância a Portaria CAPES nº. 83 de 27 de abril de 2022 e ao Edital Capes nº 23/2022 – Segunda Chamada, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PIBID/IF Baiano), torna pública a realização do processo seletivo em fluxo contínuo para cadastro de reserva para admissão de discentes bolsistas iniciantes à docência (alunos(as) de cursos de Licenciatura do IF Baiano), para atuação nas escolas da Educação Básica habilitadas na Plataforma Capes para o Projeto Institucional de Iniciação à Docência do IF Baiano por meio dos subprojetos de Química (Campus Catu), Ciências Biológicas/Biologia (Campus Valença e Campus Serrinha), Projeto Interdisciplinar I de Química e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Guanambi), Projeto Interdisciplinar II de Geografia e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Santa Inês) e Ciências da Computação e Ciências Agrárias (Campus Senhor do Bonfim), na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/CAPES

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), fomenta a iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino. Esta edição do processo seletivo apresenta-se em consonância com as normas do Edital Capes nº 23/2022-Segunda Chamada, com a Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.1.1 Conforme o Edital Capes nº 23/2022 – Segunda Chamada, o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

1.1.2 No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

1.1.3 Os recursos financeiros do PIBID IF Baiano, viabilizados pela Capes, destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os(as) licenciandos(as) do IF Baiano (discentes), professores(as) supervisores(as) e coordenação institucional.

1.2 DO PROGRAMA PIBID/IF BAIANO

1.2.1 O Projeto Institucional PIBID do IF Baiano está vinculado à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

1.2.2 O Projeto Institucional PIBID/IF Baiano é constituído atualmente por 06 subprojetos a saber:

1.2.2.1 Área Química: Campus Catu;

1.2.2.2 Área Biologia: Campus Valença e Campus Serrinha;

1.2.2.3 Áreas Ciências Biológicas/Biologia e Química (Projeto Interdisciplinar I): Campus Guanambi;

1.2.2.4 Áreas Ciências Biológicas/Biologia e Geografia (Projeto Interdisciplinar II): Campus Santa Inês;

1.2.2.5 Área Ciências Agrárias: Campus Senhor do Bonfim;

1.2.2.6 Área Ciências da Computação/Computação: Campus Senhor do Bonfim.

1.3. DOS OBJETIVOS DO PIBID/IF BAIANO

1.3.1 Fortalecer e promover a valorização da formação inicial de professores no IF Baiano.

1.3.2 Promover a articulação teoria e prática através do desenvolvimento de atividades de estudo teórico-reflexivo e atividades práticas a partir da articulação dos conteúdos da formação com a realidade cotidiana das escolas da educação básica.

1.3.3 Favorecer a inserção e adaptação dos(as) bolsistas de iniciação à docência de forma ativa e participativa nas escolas da educação básica.

1.3.4 Promover práticas metodológicas (métodos ativos; metodologia de resolução de problemas) inovadoras pautadas nos princípios do letramento científico; da popularização da ciência; da inclusão digital; em níveis crescentes de complexidade nas atividades do PIBID no IF Baiano.

1.3.5 Ampliar e implementar ações de parceria entre o IF Baiano e as escolas da rede estadual e municipal, possibilitando maior articulação entre a formação de professores no espaço acadêmico com o contexto das escolas públicas de educação básica.

1.3.6 Desenvolver trabalhos coletivos e interdisciplinares articulados entre os subprojetos e ao contexto das áreas que compõem cada curso de licenciatura do IF Baiano.

1.3.7 Fomentar grupo de estudo e de produções explorando os objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com foco maior nas aprendizagens essenciais das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e outros estudos sobre o contexto educacional.

1.3.8 Potencializar as habilidades de leitura, escrita e de fala dos(as) licenciandos(as) participantes do PIBID.

1.3.9 Contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e, conseqüentemente, influenciar positivamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), das escolas inseridas no PIBID IF Baiano no interior do estado da Bahia.

1.3.10 Viabilizar a inovação pedagógica a partir da criação de materiais didáticos contextualizados e interdisciplinares.

1.3.11 Instigar a capacidade metacognitiva dos(as) bolsistas de iniciação à docência, no que se refere à análise de suas aprendizagens ao longo das atividades de iniciação à docência.

1.4 DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PIBID IF BAIANO

1.4.1 As bolsas que serão disponibilizadas pela Capes terão duração de até 12(doze) meses, a contar do mês de início oficial das atividades do discente até o prazo final do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Edital Capes nº 23/2022 – Segunda Chamada. Os(as) bolsistas de Iniciação a Docência dedicarão a carga horária mínima de 30 (trinta) horas mensais em escolas da Educação Básica sob a supervisão do(a) Professor(a) Supervisor(a).

1.4.2 A carga horária mínima de 30 (trinta) horas mensais da(o) bolsista de Iniciação à Docência (ID) dedicada ao PIBID IF Baiano deverá compreender as seguintes atividades como parte das atribuições previstas no artigo 41 da Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022:

1.4.2.1 Participar das atividades definidas pelo projeto;

1.4.2.2 Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos

- regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- 1.4.2.3 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 1.4.2.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 1.4.2.5 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- 1.4.2.6 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- 1.4.2.7 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- 1.4.2.8 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES (<https://scba.capes.gov.br/>), atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 1.4.3 O desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional IF Baiano está relacionado com a indissociabilidade entre teoria e prática na formação dos(as) bolsistas de ID que serão inseridos no cotidiano das atividades práticas escolares da educação básica.
- 1.4.4 O Projeto institucional PIBID IF Baiano está intrinsecamente articulado às ações propostas nos seguintes subprojetos:
- 1.4.4.1 Química (Campus Catu);
- 1.4.4.2 Ciências Biológicas/Biologia (Campus Valença e Campus Serrinha);
- 1.4.4.3 Projeto Interdisciplinar I de Química e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Guanambi);
- 1.4.4.4 Projeto Interdisciplinar II de Geografia e Ciências Biológicas/Biologia (Campus Santa Inês);
- 1.4.4.5 Ciências da Computação/Computação (Campus Senhor do Bonfim);
- 1.4.4.6 Ciências Agrárias (Campus Senhor do Bonfim).
- 1.5 As escolas habilitadas/conveniadas permitirão a realização das atividades do PIBID/IF Baiano em suas dependências e/ou em seus espaços virtuais de aprendizagem, bem como concordarão em receber e envolver em atividades de ensino as (os) bolsistas de ID e os(as)docentes coordenadoras(es) de área ao longo da execução do Projeto Institucional PIBID/IF Baiano.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção de que trata este Edital visa criar um cadastro de reserva para alunos(as) bolsistas, que poderão fazer parte dos núcleos dos subprojetos do Programa PIBID IF Baiano, no período de até 12 (doze) meses, conforme expectativa de vagas que consta nesse item e mediante disponibilização das bolsas pela Capes.

SUBPROJETOS	CURSO (CAMPUS)	EXPECTATIVA DE VAGAS
Química	Licenciatura em Química (Catu)	16
Ciências Biológicas/Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas (Serrinha)	12
Ciências Biológicas/Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas (Valença)	06
Interdisciplinar I (Biologia/Química)	Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Ciências Química (Guanambi)	11
Interdisciplinar II (Biologia/Geografia)	Licenciatura em Ciências Biológicas Licenciatura em Geografia (Santa Inês)	13

SUBPROJETOS	CURSO (CAMPUS)	EXPECTATIVA DE VAGAS
Ciências da Computação (Computação)	Licenciatura em Ciências da Computação/Informática (Senhor do Bonfim)	10
Ciências Agrárias	Licenciatura em Ciências Agrárias (Senhor do Bonfim)	7

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta conforme prazo apresentado no cronograma, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail institucional do processo seletivo do PIBID IF Baiano no endereço prosel.pibid@ifbaiano.edu.br.

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará conforme prazo apresentado no cronograma sobre a procedência ou não da alegação.

3.3 Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

3.4 Esclarecimentos relativos à seleção podem ser enviados para prosel.pibid@ifbaiano.edu.br.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE A MODALIDADE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 Os(as) candidatos(as) à bolsa de Iniciação a Docência deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de licenciatura do IF Baiano, conforme área de subprojeto:

- I. Licenciatura em Ciências Agrárias;
- II. Licenciatura em Ciências Biológicas/Biologia;
- III. Licenciatura em Ciência da Computação/Computação;
- IV. Licenciatura em Geografia;

V. Licenciatura em Química.

4.1.2 Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País.

4.1.3 Estar regularizado com as obrigações eleitorais.

4.1.4 Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas no IF Baiano;

4.1.5 Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, neste caso, estão aptos todos os acadêmicos que estejam cursando do 1º ao 5º semestre (inconcluso) do curso.

4.1.6 Dedicar o mínimo de 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do PIBID IF Baiano.

4.1.7 Firmar termo de compromisso com o PIBID IF Baiano, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (<https://scba.capes.gov.br/>).

4.1.8 Possuir conta bancária em banco com agência física, obrigatoriamente conta corrente (apresentar cópia de extrato de conta corrente ou de cheque). Preferencialmente Banco do Brasil. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, por não se enquadrarem ao sistema de pagamento Capes para o recebimento da bolsa PIBID. O comprovante da conta deverá ser apresentado pelos(as) licenciandos(as) aprovados(as) imediatamente após o resultado da seleção. As demais documentações adicionais devem ser apresentadas após o resultado da seleção.

4.1.9 Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao subprojeto, imediatamente a partir da data prevista para o início das atividades, de acordo com o cronograma previsto pela Capes referente ao Edital Capes nº 23/2022 - Segunda Chamada e Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022.

4.1.10 Não acumular bolsas de nenhum programa (ensino, pesquisa, extensão e monitoria), no período de realização do PIBID IF Baiano com exceção de Bolsa Prouni; bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência, entre outras;

4.2 O(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de iniciação a docência, desde que não possua relação de trabalho com a IES

participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.2.1 Os(as) beneficiários(as) da modalidade de iniciação a docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente (item em observância com a Portaria CAPES nº. 83, de 27 de abril de 2022).

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos desse Edital por parte do(a) candidato(a).

5.2 As inscrições serão realizadas no período de **20/04/2023** a **30/04/2023** por meio do preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/iXJht5wM8iakb42S6> e anexar a documentação exigida no item 5.3.

5.2.1 A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico, juntamente com envio de toda a documentação exigida no item 5.3. O candidato deverá digitalizar ou escanear os originais da documentação (RG, CPF e carta de intenção) e anexar no formulário eletrônico de inscrição até as **23:59 minutos** do dia **30/04/2023**.

5.2.2 Novos cronogramas de inscrição poderão ser publicados posteriormente conforme necessidade da Instituição e de acordo com a disponibilização de novas bolsas.

5.3 O(A) estudante deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos:

- I. Cópia da carteira de identidade (RG) ou visto de permanência definitiva;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do comprovante de matrícula do semestre em vigência (poderá ser emitido na plataforma SIGAA IF Baiano ou SUAP IF Baiano);
- IV. Anexar carta de intenção (Anexo II).

5.4 É de responsabilidade dos(as)candidatos(as)o preenchimento correto dos dados e a entrega da documentação completa, sob pena de desclassificação. O(A) candidata(o) que não anexar ou apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5.3, não poderá apensá-lo a posteriori, sendo considerado não habilitado ao certame.

5.5 A homologação da inscrição e o processo avaliativo estarão condicionados ao preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.gle/iXJht5wM8iakb42S6>) e envio dos documentos digitalizados, até o prazo estabelecido no cronograma constante no item 6 deste edital.

5.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão solicitados a apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente.

6. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/04/2023
Impugnação do Edital	20 e 21/04/2023
Período de Inscrição (formulário: https://forms.gle/iXJht5wM8iakb42S6)	20 a 30/10/2023
Homologação das inscrições	03/05/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	04 e 05/05/2023
Resultado dos recursos	08/05/2023
Análise da documentação para avaliação dos candidatos	09 e 10/05/2023
Divulgação da Classificação	11/05/2023
Prazo para Interposição de Recursos	12 e 13/05/2023
Divulgação da Classificação Final	15/05/2023

7. DA SELEÇÃO

7.1 Haverá a constituição de Comissão de Processo Seletivo em cada campus onde terá núcleo dos subprojetos do PIBID IF Baiano e será presidida pela coordenação de área do respectivo subprojeto.

7.2 O processo seletivo para iniciantes à docência será composto por uma etapa classificatória que irá gerar uma pontuação, que está descrita a seguir:

I Etapa: análise da carta de intenção (Anexo II), conforme o barema apresentado no Anexo III. A pontuação da carta será de 0 a 10.

7.2.1 Em caso de empate, os critérios de desempate serão: candidato(a) de maior idade; persistindo utilizar-se-á o critério de maior antiguidade no curso de licenciatura. Reserva-se à Comissão do processo seletivo a resolução de eventuais casos omissos.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação da lista de classificação ocorrerá a partir do dia 15/05/2023 no site do IF Baiano no endereço: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme prazo previsto no cronograma do item 6 (Cronograma), devendo ser encaminhado ao e-mail institucional do PIBID prosel.pibid@ifbaiano.edu.br.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O início das atividades está previsto conforme calendário de atividades de cada subprojeto e mediante liberação das bolsas pela Capes.

10.2 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.3 O iniciante à docência que não cadastrar seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, com prazo de até 48 h antes da data indicada para início das atividades do PIBID IF Baiano, será automaticamente substituído por candidato(a) aprovado na lista de classificação após o último convocado.

11. DOS DEVERES DOS(AS) INICIANTES À DOCÊNCIA

11.1 São deveres dos(as) iniciantes à docência que atuam no Projeto PIBID IF Baiano:

- I. Assinar o Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 horas semanais ou 32 horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Executar o plano de atividades aprovado pela área do subprojeto;
- IV. Desenvolver atividades de iniciação a docência em escola da educação básica da rede pública que for designado pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto;
- V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- VI. Estar regularmente matriculado(a) em, pelo menos, três componentes curriculares em cada período letivo. Casos divergentes serão analisados pelo Colegiado do Curso e Coordenação de Área;
- VII. Ser aprovado(a) em no mínimo 60% dos componentes curriculares cursados em cada período letivo. Casos divergentes serão analisados pelo Colegiado do Curso e Coordenação de Área;
- VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os no âmbito do IF Baiano e na escola e rede de ensino na qual exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;
- IX. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- X. Executar as atividades do programa de acordo com as orientações recebidas pelos(as) professores(as) supervisores(as) e coordenadores(as) do programa;
- XI. Ter ciência do Projeto Institucional e o subprojeto ao qual está vinculado (a);
- XII. Ter ciência do Regimento Interno do PIBID/IF Baiano;
- XIII. Participar, obrigatoriamente, das reuniões de atividade complementar realizadas semanalmente nas escolas participantes do PIBID/IF Baiano e das reuniões da Coordenação de Área;
- XIV. Participar, obrigatoriamente, dos encontros de socialização do PIBID/IF Baiano, nos dias e locais agendados pela coordenação do programa;
- XV. Registrar semanalmente as atividades desenvolvidas na escola em caderno de anotações ou planilha fornecida pela Coordenação de Área do PIBID/IF Baiano;
- XVI. Desenvolver leitura e discussão dos materiais de estudos fornecidos pelos professores supervisores ou coordenadores;
- XVII. Fornecer, sempre que necessário, justificativas legais de ausências das atividades do PIBID/IF Baiano, como, por exemplo, certificados e atestados médicos, respeitando o prazo inferior a catorze dias;
- XVIII. Trabalhar em parceria com os(as) professores(as) supervisores(as);
- XIX. Comunicar ao coordenador do subprojeto seu desligamento do PIBID/IF Baiano, apresentando documento formal;
- XX. Prestar informações, sempre que solicitado, à coordenação do PIBID/IF Baiano;
- XXI. Compor relatórios parcial e final, a serem entregues em datas previamente agendadas pela Coordenação de Área;
- XXII. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/IF Baiano;
- XXIII. Verificar mensalmente os relatórios de pagamento de bolsista PIBID disponível no site <http://transparencia.capes.gov.br/>;
- XXIV. Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XXV. Assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento.
- XXVI. Não se vincular como bolsista a outro projeto ou programa, no período de execução do PIBID;
- XXVII. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;

11.2 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos(as) professores(as) na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

12. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

12.1 A bolsa de iniciação à docência para estudantes da licenciatura tem o valor atual de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e terão duração de até 12 (doze) meses.

12.2 O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 12 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID 2022/2024.

12.3 O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo a cronograma estabelecido pela CAPES.

12.4 O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito exclusivamente em sua conta corrente através da Capes.

13. DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

13.1 São consideradas razões para a devolução de bolsas:

I Deixar de cumprir com os compromissos assumidos para a execução do PIBID IF Baiano; II Interromper, desistir ou abandonar o curso.

13.2 Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas, quando o(a) devedor(a) for bolsista em curso ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial, quando o(a) devedor(a) não for mais bolsista da CAPES.

13.3 A devolução de mensalidade ou de outro benefício recebido a maior pelo(a) bolsista deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

13.4 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o(a) bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

14. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1 A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação, poderá ser solicitada, nos seguintes casos:

I. Para parturiente, em conformidade com a Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril de 2022; II. Por licença médica superior a 14 (quatorze) dias;

III. Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;

14.2 O cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do(a) licenciado(a), do(a) Supervisor(a), do Coordenador(a) de Área, do Coordenador(a) Institucional da IES, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.

15.2 A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações na página eletrônica do IF Baiano.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IF Baiano.

15.4 Fazem parte deste edital: Anexo I - Formulário para Impugnação do Edital; Anexo II - Formulário para carta de intenção; Anexo III - Barema de avaliação da carta de intenção.

ANEXO III

Programa de Iniciação à Docência (PIBID)/IF Baiano – 2022/2024

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO – DISCENTE

Nome do(a) candidato(a):

CARTA DE INTENÇÃO (Pontuação 0 a 10)	PONTUAÇÃO
JUSTIFICATIVA (importância do Pibid/Formação acadêmica) - máximo 2,0	
Coerência entre a carta de intenção e a proposta do Pibid - máximo 5,0	
Elementos gramaticais e ortográficos - máximo 2,0	
Evidências do potencial de disponibilidade ao programa Pibid - máximo 1,0	
TOTAL DE PONTOS	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET**, em 20/04/2023 15:00:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 428238

Código de dda24fa9b2

Autenticação:

